



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e alterações posterior, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações posterior. DECRETO MUNICIPAL 52/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Período para envio das propostas: 12/08/2026 até 24/08/2026 às 09:00hs

Data da sessão: 24/08/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00hs horas do dia 19 de agosto de 2026, em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, sendo 01 (uma) Van 15+1 lugares e 02 (dois) veículos escolares tipo Van/Ônibus mínimo de 21 lugares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacambira/MG, especialmente para o transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

07.02.01.12.361.0016.3033.44905200 Fonte(1571003210) Ficha=> 947

A contratação será realizada com recursos provenientes dos **Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026**, celebrados entre o Município de Itacambira/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser mínimo de **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.9.10. Ocorrendo situação de empate ficto, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista nos arts. 44 e 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Complementar nº 123/2006, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.9.11. A preferência de contratação somente será aplicada quando a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte atender integralmente às exigências do Edital e revelar-se mais vantajosa para a contratante, observados os critérios legais de julgamento e desempate.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. A existência de restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências de habilitação previstas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.4. Sendo declarada vencedora licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para a regularização da situação, mediante apresentação das certidões ou documentos comprobatórios correspondentes, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.5. A não regularização da situação fiscal e/ou trabalhista no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Edital, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente

9.10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para fins de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

9.10.10. A análise da documentação observará o princípio do **formalismo moderado**, de modo que eventuais falhas meramente formais, erros materiais ou omissões que não comprometam a identificação da licitante, a validade jurídica dos documentos ou a aferição de sua condição de habilitação poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração da substância dos documentos ou criação de condição de habilitação não existente no momento da apresentação da proposta e dos documentos.

9.10.11. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover **diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, inclusive para sanar dúvidas, esclarecer informações ou confirmar a veracidade e a validade de documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.10.12. Para fins de comprovação de condições de habilitação **preexistentes à data e ao horário da sessão pública**, a Pregoeira e/ou a equipe de apoio poderá realizar consultas e diligências diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, inclusive para verificar ou atualizar a situação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou outras certidões cuja autenticidade e validade possam ser confirmadas por meio eletrônico, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.10.13. A atualização ou confirmação realizada pela Administração nos termos do item anterior não será considerada apresentação de documento novo, quando destinada exclusivamente a comprovar condição de habilitação já existente no momento da sessão pública, devendo ser observados os princípios da isonomia, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

9.10.14. **As diligências realizadas pela Pregoeira serão** devidamente registradas e, quando pertinentes, os documentos e informações obtidos serão incorporados aos autos do processo, assegurando-se a transparência dos atos praticados.

9.10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.**

9.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.19. AS PROPOSTAS DEVERÃO VIRAR ACOMPANHADAS DO CATALOGO E /OU FICHA TÉCNICA DO VEICULO.

10. DOS RECURSOS.

10.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.13. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.4.1** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.2a** natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.4.3** as peculiaridades do caso concreto
- 21.4.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.4.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.4.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 21.4.7** Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.8** Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

21.6 A responsabilização administrativa e civil da contratada por atos lesivos à Administração Pública observará o procedimento, as competências, os critérios de cálculo e as sanções previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente em seus arts. 5º e 6º, não se aplicando multa automática ou predeterminada com base no valor do contrato.

21.7 A aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados a competência legal, a independência das instâncias, a vedação ao bis in idem, a proporcionalidade e o devido processo legal.

21.7 A apuração de eventual ato lesivo será realizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Itacambira MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e ainda no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

<https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Deputado Frank Forte, 76- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Itacambira MG 11 de agosto de 2026

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, sendo 01 (uma) Van 15+1 lugares e 02 (dois) veículos escolares tipo Van/Ônibus mínimo de 21 lugares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacambira/MG, especialmente para o transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada com recursos provenientes dos **Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026**, celebrados entre o Município de Itacambira/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Fundamentação

A contratação encontra fundamento nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade de renovação e ampliação da frota destinada ao transporte escolar municipal, considerando a extensa área rural do Município, as longas distâncias percorridas diariamente pelos estudantes e a necessidade de assegurar maior segurança, conforto, disponibilidade e eficiência no serviço de transporte escolar.

1.4. Prazo de vigência

A vigência do instrumento contratual será estabelecida no edital e no contrato administrativo, sendo suficiente para assegurar a entrega, o recebimento definitivo, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução consiste na aquisição definitiva de veículos novos, zero quilômetro, para incorporação ao patrimônio do Município de Itacambira/MG e utilização pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar.

2.2. A aquisição foi definida como solução mais adequada após análise das alternativas existentes, tendo sido considerada mais vantajosa do que a manutenção da frota atualmente disponível ou a locação de veículos, especialmente por permitir:

- a) renovação da frota municipal;
- b) ampliação da capacidade de transporte escolar;
- c) maior segurança dos estudantes;
- d) redução de custos de manutenção de veículos antigos;
- e) maior disponibilidade operacional;
- f) incorporação dos veículos ao patrimônio municipal;
- g) atendimento aos objetivos dos Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026;
- h) maior vida útil dos veículos e redução das interrupções no transporte escolar.

A solução escolhida encontra-se expressamente fundamentada no ETP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Os bens a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	Veículo Van - CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES + MOTORISTA ; NUMERO PORTA: MINIMO 03 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.	Unidade	1	R\$ 320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLAR TIPO VAN/ONIBUS – novo/ zero km, M1 VEICULOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E DE CARGA VEICULOS MOTORIZADOS DE SERVICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS distância mínima entre eixos: 3.750m. Capacidade mínima de 21 (vinte e um lugares) estudantes sentados e o condutor, ar condicionado, movido a óleo diesel, câmbio de 6 marchas, freio pneumático com ABS, Cinto de Segurança em todos os assentos. Contendo os equipamentos de segurança exigidos pelo SENATRAN.	Unidade	2	R\$ 522.085,00
--	--	---------	---	---------------------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.364,170,00 (HUM MILHAO TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS)

3.2.As especificações acima correspondem às necessidades identificadas no ETP e às quantidades previstas nos Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026.

3.3.Os veículos deverão atender, além das especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de veículo, inclusive aquelas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, SENATRAN e demais órgãos competentes.

3.4.Será admitida a oferta de veículo com características superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que não comprometa a finalidade do objeto, não implique alteração da quantidade ou da categoria do veículo e atenda integralmente às demais exigências do edital e do convênio.

4. DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS

4.1.Os veículos deverão ser:

- a) novos e zero quilômetro;
- b) de fabricação nacional ou importados oficialmente;
- c) sem uso anterior;
- d) com primeiro emplacamento em nome do Município de Itacambira/MG;
- e) entregues em perfeitas condições de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- f) acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios;
- g) acompanhados dos manuais do proprietário e de manutenção, em língua portuguesa;
- h) acompanhados de chave reserva;
- i) acompanhados do certificado de garantia do fabricante;
- j) acompanhados da documentação necessária ao registro e licenciamento;
- k) equipados com os itens de segurança obrigatórios;
- l) equipados com ar-condicionado, conforme especificação de cada item;
- m) em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, SENATRAN e demais normas aplicáveis.

As condições acima estão alinhadas aos requisitos mínimos estabelecidos no ETP.

4.2. Primeiro emplacamento

Os veículos deverão ser entregues com o **primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG**, sendo vedada a entrega de veículo anteriormente registrado, licenciado ou emplacado em nome de terceiros, inclusive concessionária, fabricante, distribuidor ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

4.3. Todas as despesas necessárias ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento, taxas e demais providências diretamente relacionadas à entrega regular dos veículos correrão por conta da contratada, quando aplicáveis.

4.4. Os veículos deverão estar aptos à utilização imediata pelo Município, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas nos respectivos convênios.

5. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PLOTAGEM

5.1. Os veículos deverão ser entregues com a identificação visual e adesivagem exigidas pelos Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026, bem como pelas orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE.

5.2. A Administração fornecerá à contratada, antes da aplicação, a arte, conteúdo, padronização, cores, inscrições, dimensões e posicionamento dos adesivos, quando necessário.

5.3. A contratada deverá apresentar a arte final para aprovação da Administração antes da execução da plotagem.

5.4. Os adesivos deverão ser confeccionados com material apropriado para aplicação automotiva, resistente à ação do tempo, raios ultravioletas, umidade e produtos utilizados na limpeza dos veículos.

5.5. A aplicação deverá ser realizada de maneira profissional, sem bolhas, vincos, descolamentos ou outras imperfeições.

5.6. A entrega dos veículos somente será considerada integralmente concluída após a correta execução da identificação visual exigida pelos convênios.

As condições de identificação visual deverão observar, especialmente, o Manual de Identidade Visual e demais exigências vinculadas aos respectivos convênios, conforme previsto no ETP.

6. DA GARANTIA

6.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo.

6.2. A garantia deverá abranger os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais componentes cobertos pela garantia do fabricante.

6.3. Durante o período de garantia, todas as peças, componentes, mão de obra e serviços necessários para correção de defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento deverão ser fornecidos sem qualquer custo para o Município, ressalvadas as hipóteses de exclusão de garantia previstas pelo fabricante e devidamente justificadas.

6.4. A garantia contratual não exclui nem reduz as garantias legais previstas na legislação vigente.

6.5. A garantia deverá permanecer válida independentemente de o veículo ser utilizado em atividades urbanas ou rurais, desde que observadas as condições de utilização e manutenção previstas pelo fabricante.

As condições de garantia estão de acordo com o ETP, que estabeleceu garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante durante todo o período de garantia.

7.2. Deverá existir rede de assistência técnica autorizada localizada em raio máximo de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Itacambira/MG, **apta a realizar as revisões obrigatórias e os serviços de manutenção decorrentes da garantia.**

7.3. A assistência técnica deverá ser autorizada pelo fabricante e possuir condições de executar os serviços necessários nos veículos fornecidos.

7.4. A exigência de assistência técnica em raio máximo de 200 km decorre da necessidade de reduzir custos de deslocamento, tempo de indisponibilidade dos veículos e prejuízos ao transporte escolar, conforme justificativa apresentada no ETP.

7.5. A contratada deverá informar, na proposta ou nos documentos exigidos no edital, a identificação e o endereço da assistência técnica autorizada que atenderá ao Município, quando solicitado pela Administração.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.2. A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG ou em outro local oficialmente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos veículos até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos, tributos, seguros, encargos, despesas de transporte e demais custos necessários à entrega.

8.4. Os veículos deverão ser transportados por meio adequado, sendo vedada a utilização do próprio veículo como meio de deslocamento para entrega quando isso implicar quilometragem incompatível com a condição de veículo novo/zero quilômetro.

8.5. No ato da entrega, deverão ser fornecidos os documentos, manuais, certificados de garantia, chaves, acessórios e demais documentos necessários à utilização dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9. DA ENTREGA TÉCNICA

9.1. No momento da entrega, a contratada deverá realizar a entrega técnica dos veículos, apresentando aos servidores indicados pelo Município informações relativas:

- a) ao funcionamento dos veículos;
- b) aos equipamentos e acessórios;
- c) aos sistemas de segurança;
- d) às orientações de utilização;
- e) às condições da garantia;
- f) às revisões periódicas;
- g) à manutenção preventiva;
- h) às recomendações constantes do manual do fabricante.

9.2. A entrega técnica deverá permitir que os servidores responsáveis pela utilização e fiscalização dos veículos recebam as orientações necessárias ao uso adequado dos bens.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva.

10.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou equipe responsável pela fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, características aparentes, documentação e condições gerais dos veículos.

10.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

10.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com:

- a) as especificações deste Termo de Referência;
- b) a proposta apresentada pela contratada;
- c) os documentos do fabricante;
- d) os requisitos legais;
- e) as condições estabelecidas nos convênios;
- f) a identificação visual exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- g) as condições de funcionamento;
- h) os equipamentos e acessórios obrigatórios.

10.5. O recebimento definitivo será formalizado após a constatação de que os veículos atendem integralmente às exigências da contratação.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades decorrentes da legislação e da garantia contratual.

11. DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.1. Os veículos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou nos instrumentos de convênio.

11.2. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá determinar a correção, reparação ou substituição do veículo, peça ou componente, sem qualquer ônus para o Município.

11.3. A contratada deverá promover a correção das irregularidades ou substituir o bem recusado no prazo determinado pela Administração, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de continuidade do transporte escolar.

11.4. As providências de correção ou substituição não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

12.2. O critério de julgamento será aquele definido no edital, observadas as características do objeto e o parcelamento por itens.

12.3. O objeto será dividido em itens, permitindo a participação de fornecedores distintos, considerando que os veículos possuem características específicas e podem ser fornecidos por fabricantes diferentes.

O parcelamento por itens encontra-se fundamentado no ETP.

12.4. Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

serão estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade em relação ao objeto.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá indicar, para cada item:

- a) marca;
- b) modelo;
- c) fabricante;
- d) ano/modelo;
- e) especificações técnicas;
- f) prazo de garantia;
- g) demais informações necessárias à completa identificação do veículo ofertado.

13.2. A proposta deverá demonstrar que o veículo ofertado atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Não serão aceitos veículos que apresentem especificações inferiores às exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada:

- a) entregar os veículos no prazo e local estabelecidos;
- b) entregar os veículos novos, zero quilômetro e em perfeitas condições;
- c) cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- d) realizar o primeiro emplacamento em nome do Município, quando de sua responsabilidade;
- e) fornecer todos os documentos, manuais e certificados de garantia;
- f) fornecer os equipamentos e acessórios obrigatórios;
- g) providenciar a identificação visual dos veículos conforme orientação da Administração e exigências dos convênios;
- h) garantir a assistência técnica autorizada durante o período de garantia;
- i) substituir ou reparar, sem ônus para o Município, peças ou componentes que apresentem defeito coberto pela garantia;
- j) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da entrega dos veículos;
- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- m) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- n) cumprir as normas de segurança, trânsito, ambientais e demais normas aplicáveis;
- o) fornecer assistência técnica e atendimento necessários durante o período de garantia;
- p) responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos veículos, observadas as disposições legais e contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) prestar as informações necessárias à contratada para execução do objeto;
- c) receber os veículos, desde que atendidas as condições estabelecidas;
- d) verificar a conformidade dos veículos;
- e) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- g) designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização;
- h) efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas;
- i) disponibilizar as informações necessárias para a execução da identificação visual;
- j) fornecer a arte e orientações referentes à plotagem dos veículos, quando de responsabilidade da Administração;
- k) adotar as providências necessárias quando constatadas irregularidades na execução.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

- a) ao prazo de entrega;
- b) às especificações dos veículos;
- c) à documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- d) ao primeiro emplacamento;
- e) à identificação visual;
- f) às condições de funcionamento;
- g) à garantia;
- h) à assistência técnica;
- i) aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

16.4. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após a entrega dos veículos, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendência que impeça a liquidação da despesa.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do Município e deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto fornecido.

17.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

17.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

17.6. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

18. DO REAJUSTE

18.1. Considerando a natureza da contratação e o prazo de execução, não haverá reajuste dos preços durante o período de execução contratual, salvo se houver previsão legal ou situação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

justifique a aplicação dos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada e devidamente comprovado, observadas as disposições legais aplicáveis.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, salvo se houver justificativa específica da Administração e previsão expressa no edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

20.2. A utilização de rede autorizada de assistência técnica do fabricante para realização de revisões e serviços de garantia não será considerada subcontratação do objeto, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

21. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

21.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Tal conclusão está de acordo com o ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

22. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. Os veículos deverão atender integralmente às normas ambientais vigentes aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de veículos automotores no território nacional.

22.2. Deverão ser observadas as normas relativas ao controle de emissão de poluentes, especialmente aquelas relacionadas ao PROCONVE e demais exigências ambientais aplicáveis.

22.3. A contratada deverá entregar veículos em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

22.4. Durante a utilização dos veículos, deverão ser observadas as recomendações de manutenção preventiva estabelecidas pelo fabricante, visando à redução de emissões e à maior eficiência energética.

22.5. Ao final da vida útil dos veículos, o descarte de pneus, baterias, óleos lubrificantes, peças e demais resíduos deverá observar a legislação ambiental aplicável.

As medidas acima estão alinhadas ao capítulo de impactos ambientais do ETP.

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2. A pesquisa de preços poderá considerar, conforme a disponibilidade e pertinência:

- a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- b) bancos oficiais de preços;
- c) sistemas oficiais de preços;
- d) contratações constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- e) propostas de fornecedores;
- f) demais fontes admitidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

23.3. O valor estimado deverá observar os limites financeiros estabelecidos nos Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026, bem como eventual contrapartida municipal, quando prevista.

23.4. Caso a pesquisa de preços demonstre que os valores de mercado são superiores aos recursos disponibilizados pelos convênios, a Administração deverá avaliar as providências necessárias para adequação da contratação, observada a legislação aplicável.

O ETP estabelece expressamente que a estimativa deverá ser complementada por pesquisa de mercado e respeitar os recursos dos convênios.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as respectivas fontes de recursos vinculadas aos Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026.

07.02.01.12.361.0016.3033.44905200 Fonte(1571003210) Ficha=> 947

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

25.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência da Administração, quando exigível.

27. DO RECEBIMENTO E INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO

27.1. Após o recebimento definitivo, os veículos serão incorporados ao patrimônio do Município de Itacambira/MG, mediante os procedimentos administrativos e patrimoniais pertinentes.

27.2. Os veículos serão destinados prioritariamente às atividades de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, observada a finalidade dos recursos utilizados na aquisição.

28. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

28.1. Com a contratação pretende-se:

- a) renovar a frota municipal de transporte escolar;
- b) ampliar a capacidade de atendimento dos estudantes;
- c) proporcionar maior segurança durante os deslocamentos;
- d) proporcionar maior conforto aos usuários;
- e) reduzir despesas com manutenção de veículos antigos;
- f) diminuir interrupções no serviço de transporte escolar;
- g) aumentar a disponibilidade operacional da frota;
- h) atender às metas estabelecidas nos Termos de Convênio;
- i) fortalecer as políticas públicas municipais de educação;
- j) garantir melhores condições de acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares.

Os resultados pretendidos estão em consonância com aqueles estabelecidos no ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

29. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

29.1. Antes da contratação, a Administração deverá adotar, entre outras, as seguintes providências:

- a) conclusão da pesquisa de preços;
- b) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária;
- d) definição do gestor e fiscais do contrato;
- e) realização do procedimento licitatório;
- f) verificação das condições estabelecidas nos Termos de Convênio;
- g) planejamento do recebimento dos veículos;
- h) planejamento das providências necessárias ao primeiro emplacamento;
- i) disponibilização das orientações para identificação visual dos veículos.

As providências encontram-se previstas no ETP.

30. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DE CONVÊNIO

30.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições, obrigações, regras de identificação visual, aplicação dos recursos e demais exigências estabelecidas nos **Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026**, celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE.

30.2. Caso os instrumentos de convênio ou seus respectivos anexos estabeleçam requisitos técnicos ou de identificação visual específicos e mais restritivos do que os previstos neste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições dos convênios, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

30.3. A contratada deverá colaborar com a Administração no fornecimento dos documentos e informações eventualmente necessários para comprovação da correta aplicação dos recursos vinculados aos convênios.

31. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

31.1. A contratação observará as regras de publicidade, transparência e divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

32. DA VEDAÇÃO À INDICAÇÃO DE MARCA

32.1. Não será indicada marca ou fabricante específico, devendo as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ser utilizadas como requisitos mínimos para definição do objeto.

32.2. A indicação de características técnicas tem por finalidade assegurar que os veículos atendam às necessidades administrativas e aos objetivos dos convênios, não configurando direcionamento de marca ou fabricante.

33. DA PROPOSTA E DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

33.1. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentação técnica, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou distribuidor oficial, desde que necessário para comprovar o atendimento às especificações do veículo ofertado.

33.2. A documentação apresentada deverá permitir a conferência objetiva das características técnicas exigidas para o item.

33.3. A ausência de comprovação de requisito técnico obrigatório poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

34. DA VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

34.1. Não será exigida vistoria ou visita técnica como condição de participação, considerando que as características, quantidades, locais e condições de entrega dos veículos podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital.

35. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

35.1. A garantia dos veículos terá início a partir do recebimento definitivo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

35.2. As revisões obrigatórias previstas pelo fabricante deverão ser realizadas na rede autorizada, observadas as condições de garantia.

35.3. A contratada deverá informar ao Município os procedimentos necessários para manutenção da garantia dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Termos de Convênio nº 1261001243/2026 e nº 1261000017/2026, as normas do CONTRAN, SENATRAN, Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao objeto.

36.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

36.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta vencedora, o contrato e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

36.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas ao objeto, observados os limites legais e os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Itacambira/MG, 11 de agosto de 2026.

ROSANA DOS REIS FERREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Município de Itacambira/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº0029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR PREFERENCIALMENTE FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2026, ÀS 09-H01MIN (NOVE HORA E UM MINUTO) HORAS.
LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VA LO R TO TA L R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
PREFERENCIALMENTE FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Eletrônico nº029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO
BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão Eletrônico nº0029/026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()².

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR PREFERENCIALMENTE FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Eletrônico N° 0029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO N° 0029/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR PREFERENCIALMENTE FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR PREFERENCIALMENTE FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

A Pregoeira / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
ITACAMBIRA MG– PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026.

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.XXX.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.XXX.XXX-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 052/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, sendo 01 (uma) Van 15+1 lugares e 02 (dois) veículos escolares tipo Van/Ônibus mínimo de 21 lugares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacambira/MG, especialmente para o transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e expira automaticamente assim que efetivar as entregas dos bens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA